




Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões, 11/07/2011 <hr/> ADILSON A. GUISSO PRESIDENTE
2.198	11/07/2011	21.	
REQUERIMENTO Nº <u>817</u> 2011			EMENTA Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal sobre a fiscalização de empresas revendedoras de gás GLP no Município de Mococa.
<p>REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência informe a esta Casa de Leis:</p> <p>a) – A Administração Municipal fiscaliza regularmente as empresas revendedoras de gás GLP instaladas no Município, objetivando inibir o comércio clandestino?</p> <p>b) - Todos os revendedores possuem licença do Corpo de Bombeiros e autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para comercializar os botijões de gás GLP?</p> <p>Justificativa:- O comércio de Gás GLP requer autorização da ANP, e exige que sejam atendidos procedimentos de segurança aos consumidores como as condições de armazenamento dos botijões, além de licença do Corpo de Bombeiros, devido a periculosidade deste produto, que deve ser armazenado e comercializado dentro das normas legais, pois pode gerar acidentes que resultem em incêndios, oferecendo sérios riscos à segurança da população, razão pela qual apresento o presente requerimento.</p> <p>Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de julho de 2011.</p> <p> FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES - CHICO DO SINDICATO - Vereador -</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 1.117/2011

MOCOCA, 02 de agosto de 2011.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTÓCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
2.432	04.08.11	285

Em atenção à solicitação de informações sobre a fiscalização de empresas revendedoras de gás GLP no Município de Mococa, constante do Requerimento nº **817/2011**, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos o seguinte, de acordo com manifestação do Setor de Fiscalização Tributária:

Salvo melhor entendimento o Município não tem competência para tanto.

Com relação ao licenciamento dos referidos comércios seguimos as disposições do Código Tributário Municipal, em especial a Lei de Zoneamento, e a inscrição municipal **somente é liberada após a apresentação do AVCB** (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

Cabe à ANP – Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis de acordo com a Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo) promover a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

Inclusive, a ANP possui o “Programa Gás legal”, que tem por objetivo combater o comércio irregular de GLP.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO

Para o Exmo. Sr. Presidente da Próxima
Sessão CM de 08.08.2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE

Salá das Sessões 08.08.2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE